



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

NOVA LONDRINA  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 1401

**LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2018** DE 26 / 09 / 2018

26 de setembro de 2018

**SÚMULA:** - ALTERA O § 3º DO ART. 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 3º, do art. 61 da Lei Municipal nº 2.341/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

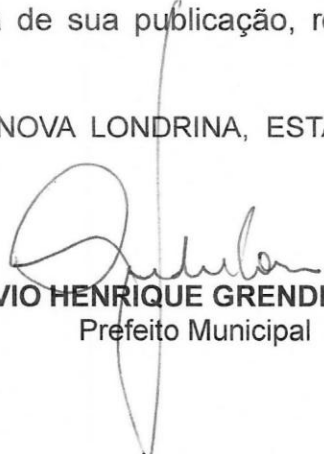
(...)

*§ 3º Na composição majoritária do Grupo Executivo de que trata este artigo, dar-se-á preferência à área técnica, podendo o Grupo ter constituição de equipe formada por representantes das áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Ciências Contábeis." (NR)*

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

  
**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.